



41

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

Introdução

1. Examinamos as demonstrações financeiras do Município de Grândola, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2011, que evidencia um total de balanço de 58.253.865 euros e um total de fundos próprios de 31.608.925 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 633.818 euros, a Demonstração de Resultados por natureza e por funções, a Demonstração de fluxos de caixa, os Mapas de execução orçamental (que evidenciam, um total de 20.371.180 euros de despesa paga e um total de 19.822.677 euros de receita cobrada), do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município e o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e Directrizes de Revisão da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efectuadas
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação de ser adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.



5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Grândola em 31 de Dezembro de 2011, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

Ênfase

8. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, vimos chamar à atenção para a seguinte situação:
 - a) Conforme é referido no ponto 1 do Relatório de Gestão de 2011, as despesas correntes são superiores às receitas correntes no valor de 1.419 mil Euros. Se tivermos em atenção o saldo de gerência que transitou do ano anterior afecto às despesas correntes, então o desequilíbrio desce para 680 mil Euros. Não foi assim cumprido o equilíbrio orçamental imposto pelo POCAL no que respeita ao equilíbrio entre as receitas correntes e as despesas correntes, contudo considera-se cumprido o equilíbrio entre os recursos totais e as despesas totais, tendo em conta que nos recursos totais se inclui o saldo de gerência transitado do ano anterior.

Lisboa, 19 de Abril de 2012

MACEDO, CALDAS & BENTO
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS N.º 190
Representada por

Dra. Maria José Nogueira de Albuquerque Vaz Caldas,
Revisor Oficial de Contas n.º 816